



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 544, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

(Oriunda do Poder Legislativo)

**Dispõe sobre a reestruturação e atualização da Lei nº 20, de 18 de novembro de 1969, que dispõe sobre a criação da Polícia Mirim Municipal de Ibaity (Guarda Mirim Municipal de Ibaity). (G.M.M.I)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 20, de 18 de novembro de 1969, passarão a ter a seguinte redação:

***Art. 1º Fica criada a Guarda Mirim de Ibaity (G.M.M.I), que será administrada e mantida pela Fundação de Assistência à Criança e ao Adolescente de Ibaity – FACA, conforme Lei Municipal nº 026/1993, de 19 de janeiro de 1993, e regida por regulamento próprio, que observará Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000.***

***Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o regimento interno da administração da Guarda Mirim Municipal de Ibaity (G.M.M.I), de que trata a presente Lei.***

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (26.11.2008).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal